



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 644/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com

Data de abertura: 11/02/2025

Data de encerramento 14/02/2025

Objeto de contratação:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA**

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMASSADOR DE BATATA E LEGUMES INOX MANUAL ERGONÔMICO COM CABO PLÁSTICO ANTI CALOR	UNIDADE	2	R\$18,67	R\$37,34
2	AMASSADOR ESPREMEDOR INDUSTRIAL MÉDIO	UNIDADE	1	R\$267,57	R\$267,57
3	COPO AMERICANO 190ML	UNIDADE	24	R\$2,54	R\$60,96
4	JARRA TRANSPARENT E COM TAMPA DE PLASTICO MINIMO 4 LITROS	UNIDADE	1	R\$36,80	R\$36,80
5	COLHER DE SOPA DE AÇO INOX 22CM	UNIDADE	72	R\$5,16	R\$371,52
6	CANECA ESCOLAR INFANTIL, AZUL, DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML	UNIDADE	400	R\$4,27	R\$1.708,00
7	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL - 50 CM	UNIDADE	9	R\$29,98	R\$269,82
8	PRATO PLÁSTICO DE REFEIÇÃO BRANCO	UNIDADE	100	R\$5,47	R\$547,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

	MINIMO 26CM				
9	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COR PRATA - 10 LITROS	UNIDADE	1	R\$256,42	R\$256,42
10	PENEIRA DE PLÁSTICO, GRANDE, MULTIUSO, 20CM	UNIDADE	3	R\$19,64	R\$58,92
11	FACA DE COZINHA INOX LARGURA: 16,5 CM ALTURA: 38,5 CM PROFUNDIDAD E: 2,5CM	UNIDADE	12	R\$28,86	R\$346,32
VALOR TOTAL					R\$3.960,67

THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342
670

Assinado de forma
digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.02.11
11:06:50 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de material de copa e cozinha, para utilização nas cozinhas das Escolas Santa Maria Goretti, unidade I, II e III, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. sendo de extrema importância a aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária para a elaboração da alimentação escolar, aquisição destes é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas das escolas, nas suas respectivas cozinhas. facilitando o preparo dos alimentos e garantindo mais agilidade e eficiência na preparação. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se aquisição de material de copa e cozinha, para utilização nas cozinhas das Escolas Santa Maria Goretti, unidade I, II e III, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. sendo de extrema importância a aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária para a elaboração da alimentação escolar, aquisição destes é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas das escolas, nas suas respectivas cozinhas. facilitando o preparo dos alimentos e garantindo mais agilidade e eficiência na preparação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos/serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMASSADOR DE BATATA E LEGUMES INOX MANUAL ERGONÔMICO COM CABO PLÁSTICO ANTI CALOR	UNIDADE	2	R\$18,67	R\$37,34
2	AMASSADOR ESPREMEDOR INDUSTRIAL MÉDIO	UNIDADE	1	R\$267,57	R\$267,57
3	COPO AMERICANO 190ML	UNIDADE	24	R\$2,54	R\$60,96
4	JARRA TRANSPARENT E COM TAMPA DE PLASTICO MINIMO 4 LITROS	UNIDADE	1	R\$36,80	R\$36,80
5	COLHER DE SOPA DE AÇO INOX 22CM	UNIDADE	72	R\$5,16	R\$371,52
6	CANECA ESCOLAR INFANTIL, AZUL, DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML	UNIDADE	400	R\$4,27	R\$1.708,00
7	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL - 50 CM	UNIDADE	9	R\$29,98	R\$269,82
8	PRATO PLÁSTICO DE REFEIÇÃO BRANCO	UNIDADE	100	R\$5,47	R\$547,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

	MINIMO 26CM				
9	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COR PRATA - 10 LITROS	UNIDADE	1	R\$256,42	R\$256,42
10	PENEIRA DE PLÁSTICO, GRANDE, MULTIUSO, 20CM	UNIDADE	3	R\$19,64	R\$58,92
11	FACA DE COZINHA INOX LARGURA: 16,5 CM ALTURA: 38,5 CM PROFUNDIDAD E: 2,5CM	UNIDADE	12	R\$28,86	R\$346,32
VALOR TOTAL					R\$3.960,67



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.**
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.**
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 11 de Fevereiro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência